

PROCESSO Nº 5310/2024 – TJMA
CONTRATO Nº 0040/2022 - TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0040/2022 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O LEILOEIRO OFICIAL FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o Leiloeiro Oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, e IN 83/1999, do DNRC, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 016/01, **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA**, portador do RG nº 738456 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 252.993.103-82, com endereço profissional na Av. Costa Mar, nº 04, Casa 05, Praia do Meio, bairro: Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000, e-mail: aranha-leiloeiro@bol.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0040/2022**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **06/04/2024** e término em **06/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO-GP - 8172024** e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA
Leiloeiro Oficial
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]